

2º Seminário Nacional

A Primeira Infância e os Tribunais de Contas

Tema: **Avaliação de Políticas Públicas**

Prioridade Absoluta: a necessidade de investir na primeira infância

Noeli Salete Tavares Reback
Juíza de Direito/TJPR Coordenadora Estadual
e Presidente do COLINJ/TJs



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS



Apoio:



CONTEXTUALIZANDO



2018 – Seminário Justiça começa na infância: a era dos direitos positivos (MJSP e órgãos do Sistema de Justiça, Instituto Alana)

2019 – Pacto Nacional pela Primeira Infância

– Fóruns Nacionais – FONINJ/CNJ - Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos TJs

– Estabelecimento de metas que vêm sendo implementadas.

Até o fim de 2022 – 312 instituições oficializaram a adesão ao Pacto.

2022 – Publicação da Resolução CNJ nº 470/2022

LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

- Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei nº 11.770/2008, e a Lei nº 12.662/2012.
- *Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano [...]*

LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Aponta para importância do investimento e da informação sobre os recursos investidos em políticas para promoção do desenvolvimento nessa faixa etária:

Art. 11. As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

Por que investir na Primeira Infância?

1. Cumprir o dever constitucional da prioridade absoluta (CF, art. 227)
Possibilitar o mais cedo possível que as crianças tenham acesso aos direitos necessários a seu desenvolvimento.
2. Cuidados desde a gestação trarão reflexos para toda vida, principalmente no comportamento, na saúde e na aprendizagem.
3. Economia: a primeira infância é indicada como o maior potencial de capital humano de um indivíduo, de sua família, da comunidade e do País.
4. Desempenho social, financeiro e profissional dos adultos também depende das oportunidades e experiências vividas na primeira infância.

Por que investir na Primeira Infância?

5. Quanto maior for o investimento na Primeira Infância, menor será a necessidade de gastos com diagnósticos, tratamentos e reabilitação em fases posteriores do desenvolvimento.

6. Maior será a qualidade das relações sociais, da produtividade no trabalho, da educação dos próprios filhos, da participação no desenvolvimento da comunidade e da sociedade como um todo.

7. Melhor estratégia para interrupção do ciclo de pobreza, redução da desigualdade social e da violência

Por que investir na Primeira Infância?

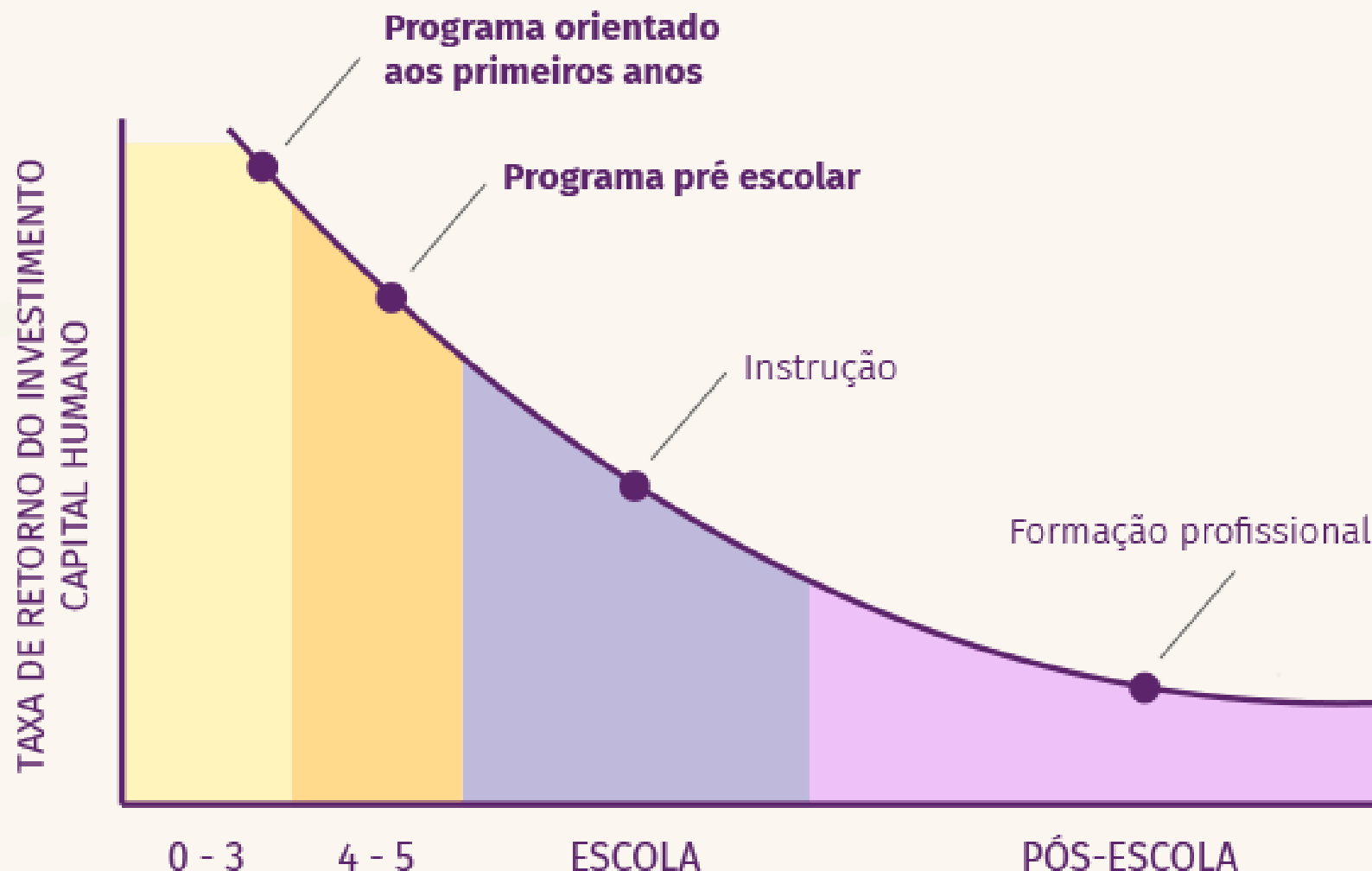
Estudos de políticas de capital humano voltadas à formação de habilidades para inclusão social e produtiva por meio de nutrição, práticas educativas e orientação parental observaram que o retorno do investimento é significativamente maior quando as ações se iniciam na primeira infância.

Contribuição realizada pelo Prêmio Nobel em Economia, o americano James Heckman, juntamente com o economista português Pedro Carneiro e o economista brasileiro Flávio Cunha – 2003 – 2006 - 2017

Conclusão: cada dólar investido na primeira infância gera retorno de 7 a 10 dólares no futuro e representa a melhor estratégia de ruptura do ciclo de pobreza e redução da desigualdade social que onera em políticas compensatórias a economia de muitos países.

Por que investir na Primeira Infância?

Taxa de Retorno do Investimento em Capital Humano (HECKMAN, 2006).



Fonte: James Heckman – Skill Formation and the Economics of Investing in Disadvantaged Children Science, publicado em 30 junho 2006.

Por que investir na Primeira Infância?

Fonte: Associação Saúde Criança, fundada em 1991 - atualmente "Instituto Dara

Exemplo de cálculo do retorno do investimento, no Brasil

Programa de promoção da saúde e do desenvolvimento humano com famílias em situação de extrema pobreza que tinham crianças hospitalizadas: redução de 86% nas taxas de reinternação hospitalar.

pediatra Vera Cordeiro, do Hospital da Lagoa, no Rio de Janeiro, e sua equipe de voluntários - pesquisa realizada pela Georgetown University (2013).

Acompanhamento integral da família em cinco áreas: saúde, renda, moradia, educação e cidadania, por um período de aprox. 2 anos.

Avaliação de resultados constatou: 92% de aumento da renda, redução de 83% na percepção negativa sobre o próprio bem-estar, aumento de 92% na aquisição de moradia própria, além da não reinternação hospitalar.

Por que investir na Primeira Infância?

Fonte: Associação Saúde Criança, fundada em 1991 - atualmente "Instituto Dara"

CÁLCULO DO RETORNO DO INVESTIMENTO NO DARA - ECONOMIA PARA COFRES PÚBLICOS



PERÍODO 01/01 a 31/12/2019

NUMERO FAMILIAS REGULARES ENCERRADAS 82

CUSTO MENSAL FAMILIA NO PERIODO R\$ 750.00

QUEDA EM DIAS DE HOSPITALIZACAO 2,014

CUSTO DE 1 DIA DE HOSPITALIZACAO R\$ 1,000.00

custo operacional MEDIO da ASC COM FAMILIAS POR TODO O ATENDIMENTO R\$ 1,476,000.00

ECONOMIA PARA COFRES PUBLICOS NA QUEDA DE HOSPITALIZACAO R\$ 2,014,000.00

O valor economizado menos o custo operacional da ASC (ECONOMIA LÍQUIDA) R\$ 538,000.00

PRIMEIRA INFÂNCIA – ESTATÍSTICAS PR

- Estimativa populacional de 0 – 6 anos
- Brasil: 17.647.840 crianças
- **PR 942.205 crianças**
- As taxas de mortalidade infantil – por causas evitáveis 50,32% (2019)
- 13 mil nascimentos classificados como baixo peso;
- Mais de 20% dos domicílios vivem com insegurança alimentar*; 41,31% das crianças de 0 a 3 anos se enquadravam em 2019 nos critérios do Índice de Necessidade por Creches*.

*(*Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal)*

- 2020: notificados 4.125 casos de violências contra crianças de 0 a 4 anos (*DataSUS*);

Novembro de 2022 - primeira infância será contemplada com R\$ 29,7 milhões do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA-PR). cofinanciamento atenderá 354 municípios - (Agência Estadual de Notícias)

PRIMEIRA INFÂNCIA – ESTATÍSTICAS SC

- Estimativa populacional 578.425 crianças entre 0 até 6 anos (2020)*;
- O percentual de mortalidade infantil em Santa Catarina (até 1 ano) por causas evitáveis é similar ao do Brasil: 49,36% (2019)*

Em 2021, 1.474 crianças com idade entre 0 e 5 sofreram algum tipo de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no Estado de Santa Catarina - dados do SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - DataSUS

- Taxas elevadas de violências praticadas contra a população infantojuvenil - 2022 os homicídios contra crianças aumentaram
- 13,1% dos domicílios viviam com insegurança alimentar em 2018*;
- Em 2021 - 24,55% da população assistida pelo Programa de Auxílio Emergencial*;
- 44,12% das crianças de 0 a 3 anos se enquadravam nos critérios de Índice de Necessidade por Creches (2019)*;

(*Fonte: Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal)

Dados e conclusões científicas

James Heckman, Prêmio Nobel em Economia, em 2003:

Investir na primeira infância é uma estratégia de baixo custo para promover o crescimento econômico de um País.

Joseph Sparling, pesquisador no Centro de Desenvolvimento da Criança da Universidade do Norte da Carolina, em 2010:

A intervenção educacional precoce com programas de DPI é com frequência citada como uma solução para o fracasso dos sistemas de saúde ou educação, assim como um meio para o crescimento econômico.

Cesar Victora - Pres. Sociedade Internacional de Epidemiologia, em 2016:

Os primeiros mil dias de vida determinam a saúde e o capital humano do adulto

Mary Young, Consultora Sênior do Centro de Desenvolvimento da Criança da Universidade de Harvard, em 2010:

Nós devemos às crianças e a nós mesmos algo melhor do que já tem sido feito.

AUMENTO DE INICIATIVAS E INVESTIMENTO

As iniciativas estão aumentando

Desde que *The Lancet* publicou a série de referência,
Desenvolvimento Infantil em Países Emergentes, em 2007 e 2011:



AUMENTO DE INICIATIVAS E INVESTIMENTOS

O *The Lancet* nesta série de 2016 apresentou cálculo do prejuízo decorrente da falta de cuidados nesta fase da vida, o “custo da inação”:

43% das crianças no mundo tenderão a obter 26% a menos de renda pessoal potencial com consequente redução da capacidade produtiva dos países...

e indicou os gastos estimados com políticas compensatórias, de redução de danos.

AUMENTO DE INICIATIVAS E INVESTIMENTOS

BRASIL – DESTAQUE MUNDIAL

*diálogo continuado, multissetorial, interinstitucional e
interfederativo*

*Importância da articulação e do alinhamento
permanente para atuação integrada*

Os CINCO componentes do Cuidado Atencioso para o Desenvolvimento na Primeira Infância (OMS; BANCO MUNDIAL; UNICEF) 2018



AUMENTO DE INICIATIVAS E INVESTIMENTOS

Linha do tempo no Brasil:

1983 - Pastoral da Criança (Zilda Arns)

2000 – Comitê de Desenvolvimento Integral da Primeira Infância – CODIPI (Comunidade Solidária/Governo Federal)

2000 – Semana do Bebê (Salvador Célia, UNICEF)

2003 – Primeira Infância Melhor – PIM (RS)

2003 – Projeto Nossas Crianças: Janelas de Oportunidades (USP)

2007 – Mãe Coruja Pernambucana (PE)

2007 – Rede Nacional Primeira Infância (RNPI)

2009 – Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz (Senado Federal)

2009 – Programa Primeiríssima Infância (SP)

2010 – Estudo sobre Determinantes do Desenvolvimento na Primeira Infância no Brasil (IPEA)

2010 – Plano Nacional pela Primeira Infância (RNPI)

2011 – Rede Mãe Paranaense (PR)

2011 – Frente Parlamentar da Primeira Infância – FPPI (Câmara dos Deputados e Senado)

2011 – Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância (FPPI, Harvard, PUC RS, USP, FMCSV)

AUMENTO DE INICIATIVAS E INVESTIMENTOS

- 2012 – Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância (SP)
- 2012 – Primeira Infância Ribeirinha – PIR (AM)
- 2012 – Pacto pela Primeira Infância (DF) 2013 – Programa Família que Acolhe (RR)
- 2013 – Programa São Paulo Carinhosa
- 2013 – Programa Cresça com seu Filho (Fortaleza/CE)
- 2013 – Programa Ágape: Provedores de Amor (Arapiraca/AL)
- 2013 – Projeto de Lei 6.998/2013 (Dep. Osmar Terra, Dep. Carmen Zanotto e outros)
- 2015 – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Min. da Saúde) 2016
- 2016 – Promulgação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016)**
- 2016 – Documentário “O Começo da Vida” (FMCSV, Alana, FvanLeer, UNICEF)
- 2016 – Programa Primeira Infância Amazonense – PIA (AM)
- 2016 – Programa Primeira Infância Manauara e Acreana – PIA (AC)
- 2016 – Programa Criança Feliz/Programa SUAS (MDS/Governo Federal)
- 2016 – Inclusão da Primeira Infância no Planejamento Estratégico (TJRJ)
- 2019 – Pacto Nacional pela Primeira Infância (CNJ, FDD/MJSP e signatários)**
- 2019 – Primeira Infância no Plano Plurianual Orçamentário (Lei 13.971/2019) 2021 – Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância (Decreto 10.770/2021)
- 2022 - Criação da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância (CNJ)
- 2022 - Criação do Comitê de Primeira Infância entre os Tribunais de Contas (IRB)

AUMENTO DE INICIATIVAS E INVESTIMENTOS

Primeira Infância Melhor (PIM) - 2º melhor programa de visitação domiciliar para primeira infância da América Latina e Caribe - Avaliação Banco Mundial (2016).

AVALIAÇÃO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID (2016)

“ESTUDO DA QUALIDADE DE SETE PROGRAMAS DE VISITAÇÃO DOMICILIAR NA AMÉRICA LATINA E CARIBE”

“A Snapshot on the Quality of Seven Home Visit Parenting Programs in Latin America and the Caribbean”

Jamaica: Home Visit Program

Brasil: Primeira Infância Melhor

Peru: Cuna Más

Nicarágua: Programa de Acompañamiento a la Política de Primera Infancia

Equador: Programa Creciendo con Nuestros Hijos

Bolivia: Consejo de Salud Rural Andino - Home Visit Program

Panamá: Programa Atención Integral de la Niñez

AUMENTO DE INICIATIVAS E INVESTIMENTOS

Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS (2016)

Implementação do artigo 14 do Marco Legal da Primeira Infância - significativo aumento do investimento em promoção do desenvolvimento integral da primeira infância no Brasil

Lançado no mesmo dia em que foi lançada a 3ª edição do The Lancet recomendando que todos os países do mundo tivessem essa iniciativa.

Reconhecido como o programa de maior cobertura do mundo - processo de investimento em sua qualidade - apoio da OPAS, UNICEF, UNESCO, Fundação Bernard van Leer, assim como instituições nacionais como a Petrobrás.

PODER JUDICIÁRIO

PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 25/06/2019

- Celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Conselho Nacional do Ministério Público, Tribunal de Contas da União, Ministério da Cidadania, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Controladoria-Geral da União, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais.

- **Objetivo:** aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos na CF, no ECA e no MLPI.

POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – Res. 470/22 - CNJ

- Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Resolução n. 470, publicada em setembro de 2022 - Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.

Prioridade dos direitos fundamentais de crianças de zero a seis anos de idade no Poder Judiciário;

- Integração operacional entre os diversos segmentos do Poder Judiciário, em articulação com os demais órgãos do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ao desenvolvimento de capacidades institucionais para a garantia integral e integrada de direitos atinentes à primeira infância.

POLÍTICA JUDICIÁRIA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- I – visão abrangente de direitos da criança na primeira infância envolvendo a atenção à gestante, aos pais, à família e a consideração da comunidade na qual está inserida;
- II – prevalência do superior interesse da criança, em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, de sujeito de direitos e cidadã, reconhecendo seu direito de participar, inclusive nos processos judiciais que lhe dizem respeito, de acordo com sua faixa etária e formas de manifestação e expressão, inclusive a não verbal;
- III – atendimento prioritário e integrado, com respeito à diversidade das infâncias brasileiras e atenção à especificidade e relevância dos primeiros anos de vida na formação e desenvolvimento integral do ser humano;
- IV – garantia de intervenções pautadas em metodologias científicas, boas práticas, ética e confidencialidade, realizadas por profissionais qualificados;
- V – atuação articulada junto a instituições governamentais e não-governamentais para a efetividade da aplicação de medidas para garantia dos direitos da primeira infância.

POLÍTICA JUDICIÁRIA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 12 - Prevê a criação de comitê gestor local – interação das diferentes esferas do Poder Judiciário

Apoio das Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça (CIJs)

Composição. além das CIJs:

- I – as Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência;
- II – os Grupos de Monitoramento e Fiscalização Carcerária;
- III – o órgão de macrogestão ou representatividade do segmento das Varas de Família;
- IV – os órgãos de macrogestão de Justiça Restaurativa;
- V – a Corregedoria de Justiça;
- VI – os órgãos de macrogestão e coordenação do segmento Justiça do Trabalho;
- VII – os órgãos de macrogestão e coordenação do segmento Justiça Federal;

RESOLUÇÃO N° 485/2023

(Abandono x entrega prevista em lei)

Dispõe sobre o adequado atendimento de gestante ou parturiente que manifeste desejo de entregar o filho para adoção e a proteção integral da criança.



Recomendações ao Sistema de Justiça

(FONTE: RELATÓRIO DO CNJ DO DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA/2022)

- Fortalecimento de todos os setores do Sistema de Garantias de Direitos e Proteção Social das crianças.
- Criação de estruturas organizacionais sensíveis à idade em todos os serviços/instituições que recebem/atendem às crianças e suas famílias;
- Atendimento adaptado a comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, incluindo a participação de antropólogos e intérpretes;
- Promoção de capacitação continuada para profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes;

Objetivos do Sistema de Justiça

(FONTE: RELATÓRIO DO CNJ DO DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA/2022)

- Destinação de verba a políticas para primeira infância;
- No judiciário, observar o cumprimento do Provimento nº 36/2014, com especialização do atendimento;
- Ampliação da aplicação de mecanismos de resolução de conflitos;
- Priorização da implementação de processos eletrônicos;
- Ampliação da implementação de salas para depoimento especial adequadas às normativas, bem como a devida capacitação de profissionais para a tomada de depoimento de crianças e adolescentes;
- Atuação integrada no planejamento dos Planos Municipais e maior interação com Executivo e todo SGD – Comissão Municipal Intersectorial;

Objetivos do Sistema de Justiça

(FONTE: RELATÓRIO DO CNJ DO DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA/2022)

- **Incentivo ao fortalecimento da rede de proteção para reduzir a judicialização dos cuidados à infância e a intervenção judicial na família;**
- Produzir análises diagnósticas integradas sobre a realidade local visando o desenvolvimento de ações públicas e coletivas em todas as áreas (saúde, educação, segurança alimentar, assistência social, etc);
- Implantação de Comitês Interinstitucionais na seara protetiva e socioeducativa;
- Atuar em articulação com os Poderes Executivo e Legislativo local a fim de estimular a elaboração de um Plano Municipal pela Primeira Infância com metas e indicadores referentes à expansão da educação infantil;

Objetivos do Sistema de Justiça

(FONTE: RELATÓRIO DO CNJ DO DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA/2022)

- Criar ou ampliar o alcance de programas voltados aos cuidados de saúde (saúde da gestante, saúde da criança, saúde da família, saúde comunitária);
- Priorizar os cuidados da criança na família de origem, natural ou extensa, por meio de políticas setoriais e especializadas;
- Ampliar o acesso e a oferta de serviços de saúde mental a famílias em vulnerabilidade agravada por dependência química.
- Aprimorar os serviços de transporte públicos, de modo que as crianças e as famílias acessem os serviços de modo intersetorial, reduzindo a fragmentação da oferta de políticas públicas;

Objetivos do Sistema de Justiça

(FONTE: RELATÓRIO DO CNJ DO DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA/2022)

- Criação de estratégias de compartilhamento de informações;
- Investimento em programas comunitários de acompanhamento de famílias, gestantes e crianças de até 6 anos;
- Ampliação das estratégias, serviços e programas voltados às famílias de origem, visando a prevenção da ruptura de vínculos e melhoria de condições que permitam a reintegração da criança eventualmente em acolhimento institucional ou familiar, e fomentar, nesse sentido, a guarda subsidiada.

Concluindo

Sensibilizar a sociedade em relação à aplicação do Marco Legal como um quadro normativo para a formulação de políticas públicas adequadas à primeira infância, considerando as interdependências e complementaridades mútuas entre o Sistema de Justiça e as instituições inseridas no contexto específico do desenvolvimento integral da criança.

Investir na garantia do direito ao desenvolvimento integral na primeira infância é estratégico.



REFERÊNCIAS:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Curso Marco Legal da Primeira Infância.** (Aula 4). Brasília: CNJ, 2020-2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PROGRAMA NACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Diagnóstico Nacional da Primeira Infância.** Brasília: CNJ, PNUD, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PROGRAMA NACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório Justiça começa na Infância:** fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral. Brasília: CNJ, PNUD, 2022.

OBRIGADA!

**Juíza Noeli Salete Tavares Reback
CIJ/TJPR**

**Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância
Membro do Fórum Nacional da Infância e Juventude do CNJ
(41) 3017-2776 / 3017-2734
consij@tjpr.jus.br**